

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO IN Nº 25/2010, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DA **IMPrensa NACIONAL** E A  
EMPRESA **CENTRAL IT TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO LTDA** PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE  
TECNOLOGICO A AMBIENTE  
COMPUTACIONAL DE  
INFRAESTRUTURA DE REDES, SISTEMAS  
FUNCIONAIS E PROCESSOS DE  
EXECUÇÃO DA IMPrensa NACIONAL.

**Processo Nº 00034.001433/2010-75**  
**Contrato Nº 25/2010**

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil – Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, denominada **Contratante**, representada por seu Diretor-Geral, Senhor **FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 627.031, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 027.029.915-72, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 289, de 7/2/2003, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, e com base na delegação de competência por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção I, do Diário Oficial da União do dia 25 de junho de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e a empresa **CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, estabelecida à **SEPS 710/910 BLOCO D LOJA 09 – TÉRREO, EDIFÍCIO CENTRO CLÍNICO VIA BRASIL-CEP 70610-440**, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.171.299/0001-96, neste ato representada por seu Sócio Diretor o Senhor **CARLOS ALBERTO FREITAS**, portador da Carteira de Identidade nº M – 2.158.316-SSP/MG e do CPF nº 525.929.526-91, residente em Belo Horizonte-MG, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente em vigor, bem como do constante do Processo nº **00034.001433/2010-75**, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 14 e no Edital de Pregão Eletrônico nº **104/2010** e seus Anexos, originária do Superior Tribunal de Justiça, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

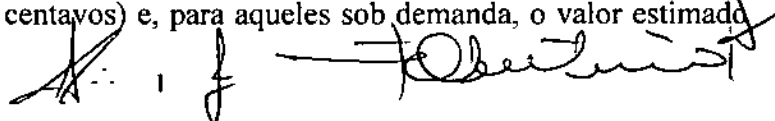
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo dos serviços no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor atualizado do Contrato IN nº 25/2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O acréscimo dos serviços encontra amparo legal no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

As partes ajustam que o valor anual do Termo Aditivo, para os serviços rotineiros, estimado em **R\$ 2.336.908,80** (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos) e, para aqueles sob demanda, o valor estimado



anual passa a ser de **R\$ 1.557.939,20** (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), conforme disposto no quadro seguinte:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UST (R\$)	TIPO	QUANT. MENSAL UST	QUANT. ANUAL - UST	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Serviços de suporte e manutenção de infraestrutura de redes	32,03	Rotineiro (fixo)	6.080	72.960	194.742,40	2.336.908,80
		Sob demanda	-	48.640	-	1.557.939,20
<b>TOTAL</b>				121.600		<b>3.894.848,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados à Imprensa Nacional no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012, sob a seguinte classificação: Fonte de Recurso 0150, Elemento de Despesa: 339037 Programa de Trabalho: 04.662.2038.2804.0001, tendo sido emitidas as Notas de Empenhos nºs **2012NE800226** e **2012NE800251**, datadas de 19 e 30/04/2012, nos valores de R\$ 322.904,00 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e quatro reais) e **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), respectivamente, em reforço a Nota de Empenho nº **2012NE800049**.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá renovar ou complementar a garantia, com valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato atualizado, conforme prevista na cláusula décima do contrato originário.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas por este ou outros termos aditivos.

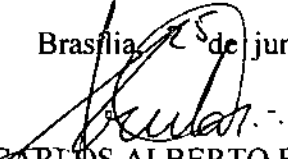
#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.


E, por estarem de pleno acordo, as partes declaram aceitas as disposições contidas nas cláusulas deste Instrumento, assinando o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 25 de junho de 2012.

  
FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral  
Contratante

  
CARLOS ALBERTO FREITAS  
Sócio Diretor  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
IRÂNDIAIA GLÁUCIA FÁTIMA BRUNO  
Assistente da Colog  
Matrícula Siape nº: 6661209

  
MARCUS VINÍCIUS VILELA  
Coordenador de Tecnologia da Informação